



AUTO DE PENHORA

Em cumprimento ao respeitável mandado exarado pelo douto 13º Juizado Especial Cível do Foro Central de Curitiba nos autos sob o n. 0007148-63.2012.8.16.0182, nos quais figuram Edson Teixeira Leite e Construtora EFV e outro como exequente e executados, respectivamente, dirigi-me à Junta Comercial do Paraná, localizada à Rua Barão do Serro Azul, n. 316, Centro, nesta capital, e, lá estando, mais precisamente às 15 horas e 50 minutos do dia 2 de junho de 2017, **procedi à PENHORA de tantas cotas de propriedade do executado Edson Ferreira Vieira na empresa Itália Móveis EIRELI - ME quantas bastem para garantir o débito exequendo de R\$ 48.636,02 (quarenta e oito mil reais, seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos)**, o que fiz por intermédio da subprocuradora da JUCEPAR Valéria Cristina Rolim, a qual, após a leitura do mandado e da contrafé, recebeu as cópias que lhe ofereci e se declarou ciente quanto ao conteúdo da documentação.

O relatado é verdade e dou fé.

Curitiba, 2 de junho de 2017.

Eduardo Augusto Blümel Chociai
Oficial de Justiça